



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO

## ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº. 4.043, DE 25 DE JULHO DE 2023

|                            |
|----------------------------|
| PUBLICAÇÃO                 |
| EM: 28 / 07 / 2023         |
| ORGÃO: Mural da Prefeitura |
| 10                         |

**“AUTORIZA O MUNICÍPIO A FAZER O RECONHECIMENTO DE DÍVIDA PERANTE O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE CISREUNO”.**

A Câmara Municipal de João Pinheiro-MG, no uso de suas atribuições e de acordo com a Lei Orgânica do Município aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte LEI:

**Art. 1º-** Fica autorizado o Município de João Pinheiro a fazer o reconhecimento de dívida perante o Consórcio Intermunicipal de Saúde Rede Urgência Emergência Região Ampliada Noroeste- Cisreuno, de empenhos anulados em 1º de dezembro de 2016.

**Parágrafo Primeiro:** Os empenhos citados no caput deste artigo são os de números:

I- 001252 no valor de R\$28.854,15;

II- 001253, no valor de R\$ 23.554,16;

III- 001254 no valor de R\$ 4.166,69.

**Parágrafo Segundo:** O valor total da dívida acima disposta será liquidado de forma parcelada, sendo que o Município de João Pinheiro irá parcelar a dívida total em 15 (quinze) parcelas.

**Art. 2º-** A despesa desta Lei ocorrerá por conta do orçamento vigente, ficando autorizada a abertura de crédito especial caso seja necessário.

**Art. 3º-** Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de João Pinheiro, 25 de julho de 2023

  
**Edmar Xavier Maciel**  
Prefeito Municipal